

A economia brasileira entre crises e reformas

PLANEJAMENTO FINANCEIRO E EDUCAÇÃO FISCAL:

custos de abertura de uma empresa de consultoria em Ilhéus e Itabuna, sul da Bahia, Brasil¹

GT – Economia Brasileira, Regional e Baiana

Givaldo Correa dos Santos Neto²
Alfredo Dib Abdul Nour³

RESUMO

Os conceitos, teorias, modelos do ensino da administração financeira e orçamentária são fundamentais na formação e na ação profissional do empreendedor, economista, administrador, contador. Como trabalho comum a estes profissionais destaca-se a consultoria empresarial e desta forma objeto deste estudo. O objetivo deste artigo é analisar os custos de abertura de uma empresa de consultoria nas cidades de Ilhéus e Itabuna. Destaca-se como dos vetores deste estudo a conscientização fiscal inserida nos elementos de diferenciação da empresa. E por isso o impacto dos custos e dos procedimentos, especialmente o tempo de demora, como fatores que levam os empreendedores – em parâmetros iguais de habilidade econômica e porte de empresa – a se consolidarem legalmente em determinada cidade. Discute-se a ação empreendedora e intraempreendedora como vetor de desenvolvimento socioeconômico e a relevância da gestão da área financeira na competitividade e sustentabilidade. São demandadas então habilidades, atitudes, ética e competências para transformar a sociedade. Neste processo estão envoltas características como adaptação a mudanças, inovação e capacidade de assumir riscos. Metodologia de natureza básica, de caráter comparativo e com estudo de caso e levantamento de dados bibliográfico e telematizado com análise quali-quantitativa. Como considerações finais: é 61% mais barato instalar uma Microempresa de Consultoria em Itabuna; é 37% mais econômico para uma empresa de Responsabilidade Limitada (EIRELI) se instalar em Itabuna; identifica-se eventual disputa fiscal entre os municípios estudados.

Palavras-chave: Planejamento Financeiro. Desenvolvimento Regional. Empreendedorismo. Política Pública.

¹ Pesquisa realizada com suporte financeiro Programa de Apoio ao Ensino de Graduação PAEG/UESC.

² Discente do curso de Administração DCAC/UESC. Pesquisador do Projeto de ensino Propostas didáticas no estudo da consolidação da Pessoa Jurídica. Custo, Procedimento e Tempo de abertura, manutenção e fechamento de empresas de pequeno, médio e grande porte no eixo Ilhéus-Itabuna (CAMF), Gerência Acadêmica. E-mail: givaldo.correa@hotmail.com

³ Pós-Doutorando PNPd Capes em Educação Matemática PPGEM/UESC, Brasil; membro do IJP da UP, Portugal e coordenador do Projeto de Ensino Propostas didáticas no estudo da consolidação da Pessoa Jurídica. Custo, Procedimento e Tempo de abertura, manutenção e fechamento de empresas de pequeno, médio e grande porte no eixo Ilhéus-Itabuna (CAMF), Gerência Acadêmica, e-mail: alfredodib@yahoo.es

A economia brasileira entre crises e reformas

1 INTRODUÇÃO

A ação empreendedora tem sido um dos temas mais explanados, com ênfase nos períodos elevados índices de desemprego na Bahia e no Brasil entre 2015-2017. O argumento do empreendedor como uma das soluções de superar as dificuldades financeiras das famílias se estende para diversos ramos, entre eles o educacional e empresarial. Este texto discute o papel do empreendedorismo analisados na perspectiva dos custos da abertura legal mapeados entre 2016-2017 de uma empresa de consultoria nas cidades de Ilhéus e Itabuna, sul do Estado da Bahia, Brasil.

O empreendedor remete à construção de atitudes para a construção de cidadãos criativos, íntegros, que desenvolvam habilidades e competências para transformar o meio em que vivem. Estão envoltos neste processo características como oportunidade, desafios, conhecimento, necessidade, orçamento, tributos e finanças. Atribui-se competências, capacidades e necessidades pessoais a cada empreendimento em particular como também desafios globais.

Mas, por que empreender? No decorrer da história, se observa diferentes formas de empreender. Estes conceitos surgem por volta do século XIX, a partir dos princípios de escambo, manuseio de mercadorias através de uma moeda de troca e ascensão da sociedade capitalista. Para a atividade empresarial, cenário político e econômico, o empreendedorismo é foco uma vez que o país atravessa um momento de recessão em escala e surgem diversas iniciativas por necessidade e oportunidade.

Assim que o questionamento é sobre os custos de abertura da empresa justamente em uma situação econômica tão crítica. Com base neste problema, busca-se dar respostas aos questionamentos a partir do estudo dos custos e procedimento de abertura de uma microempresa de consultoria como forma de elucidar o problema e discutir alternativas de solução. Observa-se todo o processo necessário para a abertura de um empreendimento neste eixo. Estão envolvidos neste processo educação fiscal, planejamento financeiro, incentivos fiscais, conhecimento sobre orçamento, elaboração e preenchimento de documentos públicos.

Ressalta-se que o Projeto de Ensino que gera este texto tem como objetivo prático promover a desmistificação de que o conhecimento das áreas financeira, orçamentária e tributária, são para poucos. Busca-se verificar o mapeamento de todos os processos de abertura de empresas, como também o seu custo agregado, concluindo com uma comparação entre os dois municípios acerca das vantagens competitivas de cada um.

A economia brasileira entre crises e reformas

O texto se justifica na sua contribuição aos empreendedores que querem investir na região com a orientação para os custos e procedimentos de abertura de empresa, orienta políticas públicas municipais, insere na sociedade acadêmica na discussão do tema, e articula planejamento financeiro para profissionais da administração, economia e contabilidade, e pessoas que tenham interesse sobre o tema aqui problematizado.

2 ACERCA DO EMPREENDEDORISMO

O termo empreendedorismo foi criado pelo economista francês Jean-Batiste Say que argumentava que o empreendedor desorganiza um modelo de produção elevando para modelos com patamares mais lucrativos, rentáveis e produtivos. Schumpeter (1961) traz um conceito de empreendedor como um vetor de desenvolvimento econômico. Segundo o autor, o sistema capitalista possui algumas características que ele denomina ‘processo criativo do capitalismo’. Este processo diz respeito ao desenvolvimento de novos produtos, novos métodos de produção e novos mercados. Em suma, o empreendedor é aquele que utiliza suas habilidades e competências para mudar e transformar as coisas, seja um produto, processo ou serviço visando o lucro. Pinchot (1989) defende que a ação empreendedora pode ser também interna à empresa. Ou seja, não há necessidade do empreendedor emergir somente na sua própria empresa, já que poderá exercer sua influência na qualidade de funcionário. Esta prerrogativa é relevante tanto no entendimento dos fenômenos das grandes e médias empresas, como também no papel das empresas públicas no mercado. Drucker (1991) salienta o aspecto da inovação na ação empreendedora distinguindo do conceito de invenção. Inventar é criar algo. Inovar é a capacidade de gerar riqueza com o que se criou.

Além de consolidar o modelo de negócio, o que exige um grande esforço mesmo para pequenas empresas, a sua constituição legal envolve diversas questões tributárias. Exigindo assim tanto um planejamento financeiro (HOJI, 2007) como a estrutura de custos (LEONE, LEONE, 2007). Nas sociedades em regime democrático de direito, a cobrança de impostos é o meio pelo qual o governo se mantém, angariando recursos para a manutenção do bem-estar social. Para entender o conceito, objetivo e importância da cobrança dos mais variados tributos na realidade do país e mundo, é preciso conhecer um dos diversos ramos do direito: o Direito Tributário.

Rubens Gomes de Souza, doutrinador do direito (*apud* AMARO, 2008, p. 2) conceitua como “ramo do Direito Público que rege as relações jurídicas entre Estado e os particulares

A economia brasileira entre crises e reformas

decorrentes de atividade financeira do Estado, no que se refere à obtenção de receitas que correspondem ao conceito de tributos”.

A partir de um retrospecto histórico, os tributos são cobrados desde o antigo império. A origem da palavra fisco, do latim *fiscus*, é a reunião de diversas instituições do estado destinadas à arrecadação de impostos; o mesmo que fazenda pública, tesouro público e erário. A origem da expressão faz referência a um cesto de vime utilizado pelos coletores romanos para guardar o dinheiro recolhido dos cidadãos e comerciários.

Na economia considera-se três funções básicas do Estado: distributiva, estabilizadora e alocativa. A função distributiva, como o próprio nome sugere, é o dever que o estado tem de propor políticas de redistribuição de renda; a função estabilizadora existe porque o mercado não garante sozinho o desenvolvimento e a estabilização de todos os agentes. Por fim, a função alocativa tem o dever de oferecer a população bens e serviços que o mercado privado não consegue ofertar de forma adequada.

Os Estados e suas políticas, tanto de bem estar social, como as de mercado, ou de guerra, têm se consolidado via tributação: “a tributação é, sem sombra de dúvida, o instrumento de que se tem valido a economia capitalista para sobreviver. Sem ele não poderia o Estado realizar seus fins sociais, a não ser que monopolizasse toda a atividade econômica”. (MACHADO, 2007, p. 55)

Mas porque são auferidas ao Estado funções de consumo? Os mecanismos de mercado não conseguem por si só oferecer à população os bens e serviços necessários, nem garantir o nível desejado de estado de bem-estar social. Por isso, o principal objetivo do Estado em interferir no livre caminhar na economia é justamente para sanar essas questões falhas.

A função social dos tributos está vinculada ao uso do Sistema Tributário Nacional como um instrumento efetivo para que o Estado cumpra sua função social de promover o bem comum, a igualdade e a justiça, por meio do desenvolvimento social e econômico. É imprescindível que em sua estruturação normativa e em seus objetivos estejam estabelecidos princípios de igualdade e justiça social e fiscal. (BRASIL. Ministério da Fazenda. Escola de Administração Fazendária. Programa Nacional de Educação Fiscal. 2017, p. 48)

Para isso, vale ressaltar a importância do conceito de Governança Corporativa (GC) e as funções do Estado, para que possamos entender a relevância da função social dos tributos na consolidação da pessoa jurídica, na manutenção dos serviços prestados a sociedade, como também as contribuições enquanto pessoa física mantendo-se em conformidade com todas as normas e diretrizes no processo. A Governança Corporativa surge com a necessidade de implementar regras, normatizações e padronizações no cotidiano corporativo, no que tange a

A economia brasileira entre crises e reformas

amenização dos conflitos de agência entre gestores e acionistas. Isso implica diretamente nas questões que dizem respeito a constituição e manutenção legal de uma organização.

A GC possui quatro funções básicas. Uma delas é o *Compliance*:

Compliance, em termos didáticos, significa estar absolutamente em linha com normas, controles internos e externos, além de todas as políticas e diretrizes estabelecidas para o seu negócio. É a atividade de assegurar que a empresa está cumprindo à risca todas as imposições dos órgãos de regulamentação, dentro de todos os padrões exigidos de seu segmento. E isso vale para as esferas trabalhista, fiscal, contábil, financeira, ambiental, jurídica, previdenciária, ética, etc. (ENDEAVOR, 2017, online).

3 METODOLOGIA

À luz dos ensinamentos de Lakatos e Marconi (2011) este artigo valeu-se de metodologia de pesquisa de natureza básica. Possui caráter comparativo entre os dois municípios estudados através da confecção de um estudo de caso. Levantamento de dados com pesquisa bibliográfica e telematizada (VERGARA, 2007) com análise quali-quantitativa.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 A estrutura das empresas brasileiras

As bibliografias e órgãos de estudo e apoio às empresas brasileiras, como o SEBRAE – Serviço Brasileira de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social elencam diversas classificações acerca da estrutura das empresas brasileiras. Estes portes de empresas são classificados a partir do número de funcionários, faturamento e receita operacional bruta. Para fins deste projeto, foi utilizado a classificação do BNDES que elege a receita operacional bruta como racional de estratificação. A escolha justifica-se pelo levantamento dos custos e representatividade do pagamento de impostos na participação do orçamento de abertura do empreendimento.

A economia brasileira entre crises e reformas

O BNDES classifica o porte das empresas a partir da receita operacional bruta:

Tabela 1 – Classificação do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e social de Empresas conforme Receita Operacional Bruta no Brasil.

Porte da Empresa	ROB - Receita Operacional Bruta
Microempresa	Faturamento de até R\$360.000,00
Pequena Empresa	Faturamento maior que R\$360.000,00 e menor ou igual a R\$3,6 milhões
Média Empresa	Faturamento superior a R\$3,6 milhões e inferior a R\$300 milhões
Grande Empresa	Faturamento superior a R\$300 milhões

Fonte: BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social, 2017, online.
Elaboração própria.

É de extrema relevância explorar os tipos de registro empresarial. A Junta Comercial do Estado da Bahia elenca alguns tipos de registro como:

1. **Microempreendedor Individual – MEI:** é a pessoa que trabalha por conta própria que se legaliza como pequeno empresário. O órgão responsável pelo registro empresarial do Microempreendedor Individual é a Secretaria Nacional da Micro Pequena Empresa (SNPE), através do portal do microempreendedor.
2. **Empresário Individual:** é aquele que exerce em nome próprio atividade empresarial, ou seja, empresa que é titulada apenas por uma só pessoa física, que integraliza bens próprios à exploração do seu negócio.
3. **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:** criada pela Lei 12.441/11, é aquela constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, devidamente integralizado, que não poderá ser inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País. O titular não responderá com seus bens pessoais pelas dívidas da empresa. Para fins de enquadramento, segue as mesmas regras do Empresário Individual.

A economia brasileira entre crises e reformas

4. **Sociedade Empresária Limitada – Cia ou LTDA:** é a reunião de dois ou mais empresários, para a exploração, em conjunto, de atividade (s) econômica (s). Os sócios respondem de forma limitada ao capital social da empresa e pelas dívidas contraídas no exercício da atividade perante os seus credores. Tem por objeto o exercício profissional de atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços, constituindo elemento de empresa. Para fins de enquadramento, segue as mesmas regras do Empresário Individual.

5. **Sociedade Anônima – S/A:** é um modelo de companhia com fins lucrativos, caracterizada por ter o seu capital financeiro dividido por ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas. O registro público de uma Sociedade Anônima no Brasil demanda um contrato social, que define a quem pertence o capital da empresa.

4.2 Consultoria empresarial: elucidação do estudo de caso

Conhecendo os portes, tipos e classificação das empresas, para os fins deste estudo, foi selecionado o ramo de Serviços na atividade de Consultoria Empresarial. O ramo apresenta alto crescimento no Brasil e forte interesse dos recém-graduados em atuação na área. A crescente demanda pelos serviços de um consultor é justificado pela crescente instabilidade econômica e crise política, segundo estudos da FENACON – Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas.

O estudo e levantamento dos dados tiveram como base a abertura de Empresa de Consultoria Empresarial de dois portes: Microempresa do tipo Empresário Individual, ou seja, aquela empresa que fatura até R\$360.000,00 no exercício e que possui único dono, exercendo atividade em nome próprio e que integraliza bens próprios à exploração do negócio; Microempresa do tipo Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ou seja, aquela que fatura acima de R\$360.000,00 no exercício e que é constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, devidamente integralizado, que não poderá ser inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País. O titular não responderá com seus bens pessoais pelas dívidas da empresa.

A economia brasileira entre crises e reformas

A Consultoria Empresarial é uma atividade que tem como objetivo básico responder ou atender às necessidades das empresas ou pessoas físicas quando assim solicitada por meio de aconselhamento ou sugestões de melhorias, embasado em firme e estruturado conhecimento. “O consultor trabalha com o conhecimento, com a capacidade de análise a proposição e implantação de soluções para um conjunto de problemas apresentados pelos seus clientes”. (SEBRAE, 2017, online).

Para constituição do negócio, é necessário que o empreendedor faça o registro em alguns órgãos. O primeiro passo é procurar um Contador. Este profissional irá auxiliar o empreendedor na construção dos documentos e auxiliará no deslocamento aos órgãos de respectiva responsabilidade. A partir daí, é preciso fazer o FCPJ – Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica no site da Receita Federal. Formulário simples e que demanda apenas documentação pessoal do titular. Este registro irá gerar o DBE – Documento Básico de Entrada. O empreendedor deverá se deslocar até a Delegacia da Receita Federal do Município em que o empreendimento será instalado para aquisição do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Paralelo a isto, deverá verificar a viabilidade do negócio junto a JUCEB – Junta Comercial do Estado da Bahia. O empreendedor deverá preencher o pedido de viabilidade, disponível no site da Junta, formulário de fácil preenchimento e que requer somente o documento de identificação pessoal. Uma vez viabilizado a instalação do empreendimento, o empreendedor deverá também na Junta inscrever-se como Microempresa Individual ou Individual de Responsabilidade Limitada. Este processo requer diferentes documentações conforme o tipo de inscrição.

Enquanto Microempresa Individual:

1. Requerimento do empresário (03 vias)
2. Cópia autenticada do documento de identificação do titular
3. Original ou cópia autenticada de procuração com poderes específicos para o ato (se necessário)
4. Documento Básico de Entrada (DBE) ou CNPJ se já houver adquirido
5. Pedido de Viabilidade

Enquanto Microempresa Individual de Responsabilidade Limitada:

1. Ato Constitutivo (03 vias)
2. Cópia autenticada ou original do gestor da empresa

A economia brasileira entre crises e reformas

3. Enquadramento de ME (microempresa)
4. Capa de processo/requerimento assinada pelo gestor
5. Declaração de enquadramento de ME (microempresa) em três (03) vias assinadas pelo gestor

O próximo passo é obtenção do alvará de funcionamento e a viabilidade em emitir notas fiscais pela Prefeitura Municipal do Município em que o empreendimento será instalado. O empreendedor deverá se dirigir até a Secretaria de Finanças e Tributos do Município selecionado munido do CNPJ, RG e CPF. Em seguida, à Caixa Econômica Federal para registrar-se no sistema de Conectividade Social. Após este passo, solicitar vistoria do escritório ao corpo de bombeiros e a devida inscrição do escritório e dos profissionais (consultores) no respectivo órgão de classe.

O quadro a seguir apresenta a consolidação dos custos para o procedimento de consolidação legal.

Quadro 1 – Custos de consolidação da pessoa jurídica em Ilhéus e Itabuna, Bahia

Empresa Individual - ME	Ilhéus	Itabuna
Inscrição do CNPJ - Receita Federal	R\$ -	R\$ -
Pedido de Viabilidade - JUCEB	R\$ -	R\$ -
Inscrição Empresa Individual	R\$ 132,00	R\$ 126,00
Alvará	R\$ 750,00	R\$ 153,10
Conectividade Social	R\$ -	R\$ -
Vistoria	R\$ -	R\$ -
Impressões e autenticações	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Subtotal	R\$ 982,00	R\$ 379,10
Empresa de Resp. Limitada - EIRELI	Ilhéus	Itabuna
Contador	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Inscrição do CNPJ - Receita Federal	R\$ -	R\$ -
Pedido de Viabilidade - JUCEB	R\$ -	R\$ -
Inscrição EIRELI	R\$ 303,00	R\$ 289,00
Alvará	R\$ 750,00	R\$ 153,10
Conectividade Social	R\$ -	R\$ -
Vistoria	R\$ -	R\$ -
Impressões e autenticações	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Subtotal	R\$ 1.656,00	R\$ 1.042,10

Fonte: ¹ JUCEB, 2017 – www.juceb.ba.gov.br; Prefeitura Municipal de Itabuna; Prefeitura Municipal de Ilhéus. ² SEBRAE, 2017 – www.sebrae.com.br; ³ Elaboração própria a partir do levantamento de dados.

A economia brasileira entre crises e reformas

Para a abertura de uma Microempresa, há discrepância de 159% em relação aos custos totais. Fator preponderante para a tomada de decisão. Esta diferença explica-se, que o município de Itabuna ainda não possui uma classificação para a atividade de consultoria. Por isso, o negócio ficaria enquadrado na “Classificação A – Atividades Diversas”.

Por outro lado, que para a abertura de uma EIRELI, há discrepância de 58,90% em relação aos custos totais. Fator preponderante para a tomada de decisão. Esta diferença explica-se porque o município ainda não possui uma classificação para a atividade de consultoria. Por isso, o negócio ficaria enquadrado na “Classificação A – Atividades Diversas”. Acrescenta-se ao quadro o item contador, pois requer a elaboração de documentos que devem ser elaborados por este profissional. Os honorários estão em torno de R\$500,00. Em relação aos custos para inscrição na Junta Comercial, observa-se aumento pelo acréscimo de documentação do enquadramento da empresa.

Admite-se custos de abertura todo o processo citado acima; despesas administrativas salários, encargos, aluguéis; e mobiliário e equipamentos com mesmo valor, pois as duas cidades praticam comumente preços semelhantes. Portanto, modifica-se apenas os custos em relação à abertura.

Quadro 2 – Custos totais para consultoria empresarial em Ilhéus e Itabuna, Bahia

Custos de abertura: consultoria empresarial		
Empresa Individual - ME	Ilhéus	Itabuna
Custos de abertura ¹	R\$ 982,00	R\$ 379,10
Despesas Administrativas ²	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00
Mobiliário e Equipamentos ³	R\$ 6.497,00	R\$ 6.497,00
Subtotal	R\$ 18.729,00	R\$ 18.126,10
Empresa Resp. Limitada - EIRELI	Ilhéus	Itabuna
Custos de abertura ¹	R\$ 1.653,00	R\$ 1.042,10
Despesas Administrativas ²	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00
Mobiliário e Equipamentos ³	R\$ 6.497,00	R\$ 6.497,00
Subtotal	R\$ 19.400,00	R\$ 18.789,10

Fonte: ¹JUCEB, 2017 – www.juceb.ba.gov.br; Prefeitura Municipal de Itabuna; Prefeitura Municipal de Ilhéus. ²SEBRAE, 2017 – www.sebrae.com.br; ³ Elaboração própria a partir do levantamento de dados.

A economia brasileira entre crises e reformas

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da análise dos custos totais, os resultados quantitativos demonstram que é 61% mais barato instalar uma Microempresa em Itabuna. O fator preponderante para a tomada de decisão em relação aos custos diz respeito a obtenção do alvará de funcionamento.

Em relação a Empresa de Responsabilidade Limitada (EIRELI), os resultados quantitativos demonstram que é 37% mais barato instalar o empreendimento também em Itabuna. Fator preponderante para a tomada de decisão também diz respeito a obtenção do alvará de funcionamento.

Os resultados encontrados no presente estudo sugerem uma possível disputa tributária entre os municípios. O empreendedor que estiver buscando uma otimização dos recursos em relação a abertura do negócio, que o mesmo instale a suas atividades na cidade de Itabuna. Esta opção não descaracteriza o fato de alcançar o mercado da cidade de Ilhéus e perder barganha de mercado, tendo em vista que as duas cidades se integram a partir do comércio e tem grande potencial de crescimento mútuo.

Entende-se que a pesquisa seja relevante para os empresários, acadêmicos e demais profissionais da administração, contabilidade e economia. Como forma de ampliar a temática para estudos posteriores, a inserção de dados demográficos, econômicos e culturais para analisar o mercado dos municípios é relevante.

REFERÊNCIAS

AMARO, Luciano. *Direito Tributário Brasileiro*. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

BRASIL. *Código Tributário Nacional*, 2017. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm

BNDES. *Quem pode ser cliente*, 2017. Disponível em:
<http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/quem-pode-ser-cliente>

DRUCKER, P. *Inovação e Espírito Empreendedor (entrepreneurship): prática e princípios*. 4. ed. São Paulo: Pioneira, 1991.

ENDEAVOR BRASIL. *Prevenindo com o Compliance para não remediar com o caixa*, 2017. Disponível em: <https://endeavor.org.br/compliance/>

A economia brasileira entre crises e reformas

HOJI, Masakazu. *Administração financeira e orçamentária: matemática financeira aplicada, estratégias financeiras, orçamento empresarial*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Mariana de Andrade. *Metodologia científica: ciência e conhecimento científico, métodos científicos, teoria, hipóteses e variáveis, metodologia jurídica*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011. 314p.

LEONE, G. S. G.; LEONE, R. J. G. *Os 12 mandamentos da gestão de custos*. Rio de Janeiro: FGV, 2007, 256p.

MACHADO, Hugo de Brito. *Curso de Direito Tributário*. 28. ed. atu. amp. São Paulo: Malheiros, 2007.

PINCHOT, G. *Intrapreneuring: por que você não precisa deixar a empresa para tornar-se um empreendedor*. São Paulo: Harbra, 1989.

RECEITA FEDERAL. *Educação Fiscal: conscientização da sociedade sobre os direitos e deveres fiscais*, 2017. Disponível em <http://idg.receita.fazenda.gov.br/aceso-rapido/direitos-e-deveres/educacao-fiscal/publicacoes/cartilha-educacao-fiscal-pfp-com-capateste-v3.pdf>

SCHUMPETER, Joseph A. *Capitalismo, Socialismo e Democracia*. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

SEBRAE. *Como montar um escritório de consultoria*, 2017. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ideias/como-montar-um-escritorio-de-consultoria,4c187a51b9105410VgnVCM1000003b74010aRCRD>

VERGARA, Sylvia Constant. *Projetos e relatórios de pesquisa em administração*. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2007, 92p.